

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA
REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 2020 + PLE 024-24 / 2024

Porto Alegre, 16 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei, que aprova os créditos adicionais extraordinários abertos através do Decreto nº 22.786, de 9 de julho de 2024, para o atendimento das despesas relacionadas ao Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de Calamidade Pública em Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Mauro Pinheiro,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 024/24.

Aprova os créditos adicionais extraordinários abertos através do Decreto nº 22.786, de 9 de julho de 2024, no valor de R\$ 88.175.000,00 (oitenta e oito milhões cento e setenta e cinco mil reais), para o atendimento, pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), das despesas relacionadas ao Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de Calamidade Pública em Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 1º Ficam aprovados os créditos adicionais extraordinários abertos pelo Decreto nº 22.786, de 9 de julho de 2024, no valor de R\$ 88.175.000,00 (oitenta e oito milhões cento e setenta e cinco mil reais) para atendimento, pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), à calamidade declarada pelo Município de Porto Alegre através do Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2024.

ANEXO I

DECRETO Nº 22.786, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Abre créditos extraordinários no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), no valor de R\$ 88.175.000,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e cinco mil reais), e revoga o Decreto nº 22.741, de 13 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal e no inciso III do artigo 41, e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de Calamidade Pública em Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos extraordinários no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), no valor de R\$ R\$ 88.175.000,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.741, de 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de julho de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

JUSTIFICATIVA:

No período entre 29 de abril e 15 de maio Porto Alegre foi atingida por chuvas intensas, causando danos em parcela significativa do Município, situação que gerou a decretação de estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, devido ao evento adverso chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Esses fatos afetaram de forma drástica toda a população do Município, com intensos prejuízos aos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de drenagem pluvial e proteção contra cheias da cidade, atividades de responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE). Em virtude da natureza essencial dos serviços prestados e da importância da atuação do Departamento na resposta à calamidade e mitigação dos riscos, o DMAE agiu com a necessária celeridade decorrente da emergência observada.

Nesse contexto, a presente proposta destina-se a prover recursos extraordinários para o atendimento de medidas emergenciais de reestabelecimento e manutenção dos serviços a cargo do DMAE. As despesas pleiteadas incluem a substituição de motores, bombas e equipamentos danificados, serviços emergências e obras de engenharia, como limpeza das galerias e das unidades operacionais do Departamento, desobstrução e reconstrução de trechos e pequenas extensões das redes, locação de geradores e aquisição de combustível para sua operação, tendo em vista interrupção do fornecimento de energia elétrica em diversas unidades.

Cabe frisar que os recursos integrantes do Decreto encaminhado serão totalmente utilizados para atender a atual situação de emergência neste município, e, portanto, adstritos à calamidade pública de que trata o citado Decreto nº 22.647, de 2024.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 16/07/2024, às 16:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29436643** e o código CRC **7E54E398**.
